

1124 27 10 95

L E I Nº 4757/95
de 09 de outubro de 1995

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a celebrar convênio com a Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem - DER - juntamente com o Município de Monteiro Lobato, para recuperação da Estrada Estadual SP-50, no trecho entre São José dos Campos e Monteiro Lobato e da Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com a Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem - DER - juntamente com o Município de Monteiro Lobato, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação da Estrada Estadual SP-50, no trecho entre São José dos Campos e Monteiro Lobato e da Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier.

Art. 2º. Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. Para a consecução dos fins almejados por esta lei, poderá a Prefeitura firmar os termos de re-ratificação e aditivos que se fizerem necessários.

Art. 4º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09
de outubro de 1995.

cont. da LEI Nº 4757/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09
de outubro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


José Luiz Gonçalves
Secretário de Transportes


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de outubro do
ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4757/95

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E A SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER - PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA ESTADUAL SP-50, NO TRECHO ENTRE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MONTEIRO LOBATO E DA ESTRADA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - SÃO FRANCISCO XAVIER.

A SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de seu DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER - doravante denominada simplesmente DER, com foro à Avenida do Estado nº 777 - São Paulo, Capital, neste ato representada pelo Engº Arthur Ferreira Neves Filho, respondendo pelo expediente da Superintendência e autorizado pelo Decreto estadual nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Dra. Angela Moraes Guadagnin, autorizada pela Lei Municipal nº, de de 1995 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, autorizado pela Lei Municipal nº, de..... de de 1995, celebram o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recuperação da Estrada Estadual SP-50, no trecho entre São José dos Campos e Monteiro Lobato e da Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, com o consentimento de todos os convenientes.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO D.E.R

São obrigações do DER :

1) Executar as obras e serviços para a recuperação da Estrada Estadual SP-50 e da Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier, fornecendo todo maquinário e mão-de-obra necessários para a perfeita efetivação do objeto deste convênio;

2) Fornecer os seguintes materiais :

1. Ferro 3/4"	100 barras	R\$ 2.900,00
2. Ferro 1/4"	750 barras	R\$ 2.500,00
3. Trator esteira	15 horas	R\$ 300,00
4. Caminhões	600 horas	R\$ 9.000,00
5. Pá carregadeira	150 horas	R\$ 2.400,00
6. Motoniveladora		R\$ 3.000,00
7. Pintadoras		R\$ 1.200,00
8. Pessoal		R\$ 9.000,00
TOTAL.....		R\$30.300,00

3) Verificar, através de preposto, a qualidade dos materiais a serem fornecidos pelas demais convenentes;

4) Oficiar aos Municípios convenentes comunicando o encerramento das obras e serviços respeitante a Estrada Estadual SP-50, tão logo concluídos.

5) Entregar aos Municípios convenentes, através de ofício e mediante recibo, as obras e serviços concernentes a Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier, tão logo concluídos.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

São responsabilidades da Prefeitura Municipal de São José dos Campos :

1) Fornecer, nos padrões de qualidade técnica próprios para as obras e serviços objeto deste convênio, os seguintes materiais :

1. Tinta para demarcação de solo		
Amarela 125 baldes 18 l. x 53,00	R\$ 6.625,00	
Branca 75 baldes 18 l. x 53,00	R\$ 3.975,00	
2. 146 ton. asfalto CBUQ 29.95	R\$ 4.366,70	
3. BGS 216m2 x 14,85	R\$ 3.207,60	
4. Pedra Pulmão 170m2 x 13,59	R\$ 2.310,30	
5. Rachão 30m2 x 13,59	R\$ 407,70	
6. Pedra 1 30m2 x 15,95	R\$ 478,50	
7. Placas de aço, bitola 16, com reforço, tratada fosfatizada, 1 demão de primer, acabamento em esmalte sintético fosco, frente em amarelo e verso em preto, secagem em estufa a		

180°C, dimensões de 0,80 x 0,80m. 200 un. x R\$65,00. R\$13.000,00

8. Chapas de aço, bitola 16, tratada, fosfatizada, 1 demão de primer, acabamento do verso em esmalte sintético preto 2,0 x 1,0 - 44ch. x R\$80,00	R\$ 3.520,00
9. Películas refletivas grau engenharia (técnico)	
verde.....3rl.xR\$350,00	R\$ 1.050,00
branco.....3rl.xR\$350,00	R\$ 1.050,00
laranja.....3rl.xR\$350,00	R\$ 1.050,00
TOTAL.....	R\$ 41.040,80

2) Ter à disposição, de modo que não ocorram retardamentos na execução das obras e serviços, os materiais acima elencados.

3) Liberar previamente as áreas sob sua jurisdição necessárias aos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução.

4) Receber do DER, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, os serviços concernentes à Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier, passando a conservar a estrada nos limites de seu território, como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:

1) Fornecer, nos padrões de qualidade técnica próprios para as obras e serviços objetos deste convênio, os seguintes materiais :

1. Tinta para demarcação de solo	
Amarela 125 baldes de 18 l. x 53,00	R\$ 6.625,00
Branca 75 baldes de 18 l. x 53,00	R\$ 3.975,00
2. Guia 500m x 5,	R\$ 2.965,00
3. Sargetas 348m2 x 0,1 x 123,20	R\$ 4.287,36
4. Cimento 500 SC x6,0	R\$ 3.000,00
5. 50m2 de areia grossa 7,78	R\$ 389,00
6. Madeirit 10mm 37m2 x 2,77	R\$ 102,49
7. Tábua cedro 144m x 2,40	R\$ 345,00

8. Bloco 20 1000 x 0,50	R\$ 500,00
9. Combustível	R\$ 1.400,00
10. Alojamento/Refeição p/90 dias	R\$12.000,00
11. Gaiclas para os gabiões	R\$ 8.400,00
TOTAL	R\$43.988,85

2) Ter à disposição, de modo que não ocorram retardamentos na execução das obras e serviços, os materiais acima elencados.

3) Fornecer alojamento e alimentação para o pessoal do DER designado para a execução das obras e serviços objetos deste convênio.

4) Liberar previamente as áreas sob sua jurisdição necessárias aos serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução.

5) Receber do DER, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, os serviços concernentes à Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier, passando a conservar a estrada nos limites de seu território, como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1) Fica o DER isento, a que título for, de responsabilidades, ônus ou ressarcimentos por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, decorrentes da execução dos serviços e da operação da Estrada Municipal Monteiro Lobato - São Francisco Xavier, após sua entrega ao tráfego.

2) Na ocorrência de qualquer empecilho quando da entrega final das obras aos Municípios convenentes, o DER fará através de notificação extrajudicial, devidamente fundamentada, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Sr. Superintendente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Admitem-se adição e modificação do presente convênio, mediante termo próprio e consentimento de todos os convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1) Os convenentes poderão rescindir o presente convênio pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, exceto quando a falta



decorrer de motivo de força maior, respondendo o conveniente inadimplente pelos prejuízos que causar.

2) Considerar-se-á denunciado o presente convênio em caso de superveniência de lei que o torne material ou formalmente inexecutível.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

O presente convênio regular-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, no que couber.

Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLAUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTRADA EM VIGOR

O presente Convênio, assinado em duas vias de igual teor, entrará em vigor na data da publicação de seu extrato, ficando cada via arquivada nos órgãos envolvidos, à disposição dos interessados e para todos os fins de direito.

São José dos Campos,de.....de 1995.

Engº Arthur Ferreira Neves Filho
Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER

W
M

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO "